



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1168/00

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela data de terras sob o nº 11, da quadra nº 26, com a área de 600,00 m², contendo benfeitorias, localizado no Conjunto Habitacional Aldo Aquaroni, neste Município, ao senhor **MARCIO MENDES DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.149.556-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.721.089-74.

Art. 2º A referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel e benfeitorias sirva de moradia do donatário e de sua família.

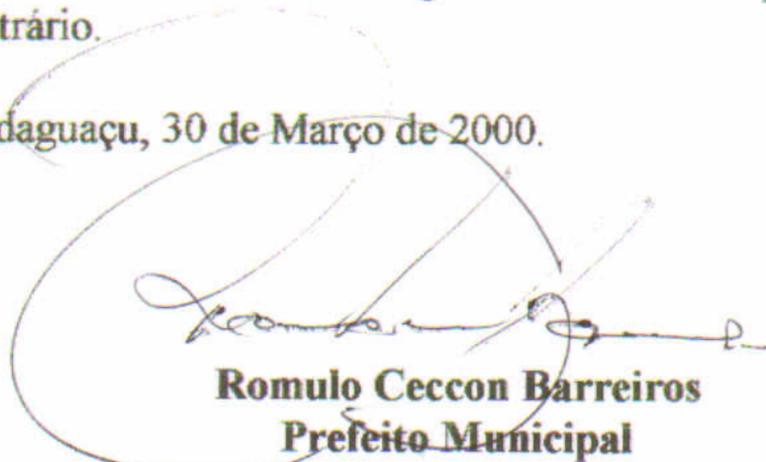
Art. 3º O donatário se compromete:

I – não alienar ou onerar a área de terras e benfeitorias doada, sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º O contido na presente Lei deverá ser consignado na íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública assim como, nas condições de registro no Ofício Imobiliário da Comarca.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 30 de Março de 2000.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal